

Lei nº 575184

Sumula: autoriza o Poder executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, a lotear e alvará autônomo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder executivo municipal de Mangueirinha, autorizado a lotear e alvará de propriedade autônoma, quando tratar-se de pessoa física e jurídica, e de outros atos de natureza administrativa.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, em
30 de março de 1984

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.